



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2025

I. MUNICÍPIO Vidal Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.376/0001-34, com sede estabelecida em **Av. Jorge Lacerda, nº 1180**, Bairro Centro, CEP 88443-000, Cidade **Vidal Ramos**, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito **LAERCIO DA CRUZ** inscrito no CPF nº 494.985.689-87, denominado **CONTRATANTE**; e

II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 01, bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP. 88030-000, CNPJ nº 82.515.859/0001-06, neste ato representado por Alan David Clauman - 034.830.019-05 e Ionita Rosa Lunelli - 665.170.879-15.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, sujeitando-se às normas pertinentes à matéria, à proposta do SEBRAE/SC, a qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e às seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO EDITAL:

1.1. O presente instrumento está amparado no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21, e na sua interpretação se aplicará a referida lei e suas alterações, os preceitos de Direito Público, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil. Este instrumento é vinculado ao **Processo Licitatório nº 52/2025 – Modalidade Dispensa nº 26/2025**, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a execução do Programa CIDADE EMPREENDEDORA pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no Proposta Comercial e Termo de Adesão (Anexo), de comum acordo entre as partes.
- 2.2. O Programa CIDADE EMPREENDEDORA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.
- 2.3. Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO prestará os serviços durante o prazo estabelecido na cláusula quinta deste instrumento.
- 2.4. O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento.
- 2.5. O Programa CIDADE EMPREENDEDORA 2025/2026 é composto por um conjunto de soluções que são escolhidas pelo município (Anexo), classificadas em:
 - a) **Combo Essencial:** Com soluções consideradas fundamentais para uma gestão pública empreendedora e formação/continuação de uma base de melhoria para o ambiente



de negócios.

b) **Combo Premium:** Soluções complementares para o desenvolvimento do município, escolhidas para atender necessidades específicas.

2.6. No Combo Premium, o CONTRATANTE irá escolher quais soluções quer implantar no município, fazendo, para tanto, a escolha através do caderno de vendas do projeto e na definição através da Proposta Comercial e Termo de Adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

3.1 Cumprir o Termo de Referência e este contrato;

3.2 Fornecer material didático;

3.3 Designar e pagar uma pessoa para gerir o contrato; e

3.4 Manter o(a) contratante informado sobre o andamento dos serviços.

OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

3.5 Indicar até 2 (duas) pessoas do seu quadro funcional para participarem das atividades contratadas;

3.6 Pagar os serviços pontualmente;

3.7 Registrar operações de tratamento de Dados Pessoais;

3.8 Implementar medidas técnicas e organizacionais para proteger os dados contra a destruição, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado;

3.9 Utilizar ambiente que atenda aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas e de governança e princípios gerais previstos nas normas aplicáveis para o tratamento de Dados Pessoais;

3.10 Não usar, compartilhar ou comercializar quaisquer Dados ou seus derivados criados por este contrato;

3.11 Cumprir o Código de Ética do(a) contratado(a).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste contrato terá início a partir da data da última assinatura de todas as partes.

4.2 O prazo final de vigência do contrato será 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 A execução dos serviços ocorrerá até 30 de novembro de 2026, a partir da data da última assinatura deste contrato. A execução completa do projeto dependerá do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo CONTRATADO e da cooperação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 61.110,00 (SESSENTA E UM MIL E CENTO E DEZ REAIS)**, a ser pago em **18 parcelas mensais iguais de R\$3.395,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**. Em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 2% e juros de 1% ao mês sobre o valor devido.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos próprios do CONTRATANTE, com a seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

Órgão: 03.000 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Unidade: 03.001 – Administração e Finanças

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Atividade: 2062 – Apoio ao Comércio e Serviços

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão do contrato se dará de acordo com os requisitos definidos em regulamentação interna do CONTRATANTE.

8.2. A fiscalização técnica e administrativa do presente contrato por parte do CONTRATANTE ficará a cargo do servidor Robson José Beppler.

8.3. O CONTRATADO acompanhará a execução das ações pactuadas neste instrumento através da Gerência de Desenvolvimento Territorial e do Gestor Local designado.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1 Este contrato deverá ser executado diretamente pelo SEBRAE/SC, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do CONTRATANTE, sendo permitido ao SEBRAE/SC a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGF, SEBRAETEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 A inobservância de qualquer cláusula deste contrato poderá resultar nas seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa conforme dosimetria prevista na legislação aplicável.
- c. Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 As sanções serão aplicadas observando o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

11.1 Respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, a extinção do contrato poderá ser feita pelas partes, observando-se as condições, hipóteses e regras previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

São casos de rescisão do contrato, sem prejuízo de outros:

12.1 Interrupção dos trabalhos contratados. Neste caso, a contratante pagará o custo do trabalho feito até a data da rescisão;

12.2 Falta de pagamento;

12.3 Descumprimento das regras previstas neste contrato;

12.4 Por acordo entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. O(a) contratante é contrário(a) à prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, atentatórios ao patrimônio público, contrário(s) aos princípios públicos e/ou aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

13.2. O(a) contratante declara que:

- a) entende os termos das leis anticorrupção aplicáveis sobre este contrato;
- b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei n° 12.846/2013;
- c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

13.3. As partes estabelecerão os deveres e as obrigações comerciais de seus agentes e/ou empregados, a fim de garantir a conformidade com as leis e o contrato.

13.4. O(a) contratante arcará com os prejuízos gerados ao Sebrae/SC por descumprimento às disposições da Lei Federal nº 12.846/13.

13.5. As partes não divulgarão ou permitirão o acesso por qualquer terceiro das informações relativas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SIGILO

14.1 As partes ficam obrigadas a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pela outra parte para consecução dos serviços objeto deste contrato, e a manter, por si, por seus prepostos, empregados ou contratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

§1º. As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam as partes durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

§2º. É vedada às partes, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a:

15.1 cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e na Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema Sebrae;

15.2 resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

§1º. As partes obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.



§2º. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará as partes o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem a Comarca de Itupooranga para resolver qualquer conflito originado deste contrato. Por isso, renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ASSINATURA

As partes convencionam que o contrato poderá ser assinado por meio eletrônico ou digital, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil. As partes não contestarão sua validade, conteúdo e integridade.

Vidal Ramos, 26 de março de 2025

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito do Município de
Vidal Ramos

Alan David Clauman - 034.830.019-05
Representante do SEBRAE/SC

Ionita Rosa Lunelli - 665.170.879-15
Representante do SEBRAE/SC

Testemunhas:

Nome: Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Nome: Ana Paula Gonçalves Rosenbrock
CPF: 071.367.269-21

Plano de Trabalho 2025

n.º	Eixo	Solução	Combo	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25
1	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Evento: Transformar Juntos SC: Gestão Municipal, Simplificação, Sala do Empreendedor e Compras Públicas	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
2	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Data Sebrae	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
3	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Análise de projetos: Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora - PSPE	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
4	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Elaboração de Projeto para o Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora - PSPE	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
5	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora (PSPE)	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
6	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Acompanhamento Mensal da Execução	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
7	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	Curso de Agente de Desenvolvimento Básico – Universidade Corporativa Sebrae	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
8	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	Curso de Formação Agente de Desenvolvimento Avançado - Presencial	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
9	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	Aprimoramento do Agente de Desenvolvimento - Acompanhamento	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
10	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	Maratona do Agente de Desenvolvimento	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
11	SIMPLIFICAÇÃO	Simplificação no Processo de Abertura, Alteração e Baixa de Empresas	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
12	SIMPLIFICAÇÃO	Webinar Anual de Simplificação	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
13	SIMPLIFICAÇÃO	Cartilha de Simplificação – Desburocratizando seu município	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
14	SALA DO EMPREENDEDOR	Estruturação Sala do Empreendedor OU Aprimoramento da Sala do Empreendedor	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
15	SALA DO EMPREENDEDOR	Soluções Sebrae para o Empreendedor do Município	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
16	SALA DO EMPREENDEDOR	Capacitação Presencial dos Alendentes da Sala do Empreendedor	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
17	COMPRAS PÚBLICAS E ACESSO À CRÉDITO	Consultoria para Fomento das Compras Públicas	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
18	COMPRAS PÚBLICAS E ACESSO À CRÉDITO	Capacitação de Aprimoramento Compradores	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x

19	COMPRAS PÚBLICAS E ACESSO A CRÉDITO	Capacitação de Aprimoramento Compradores - Agricultura Familiar	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x
20	EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Quadrinhos Empreendedores do Futuro	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x
21	EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Caderno de Atividades	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x
22	EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Seminário Estadual de Educação Empreendedora	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x
23	EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Formação de gestores: Parceria com Instituto Ayrton Senna (Turmas Regionais)	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x
24	INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA	Diagnóstico de Inclusão Produtiva	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x
25	INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA	Implantação do Plano Municipal de Inclusão Produtiva	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x
26	IDENTIDADE, Vocações e Mercado	Pack de Horas Turismo	Extra				x	x	x	x	x	x	x	x
27	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	Missão Técnica Nacional	Premium				x	x	x	x	x	x	x	x

Plano de Trabalho 2026

n.º	Eixo	Solução	Combo	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26
1	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Evento: Transformar Juntos SC: Gestão Municipal, Simplificação, Sala do Empreendedor e Compras Públicas	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
2	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Data Sebrae	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
3	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Análise de projetos: Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora - PSPE	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
4	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Elaboração de Projeto para o Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora - PSPE	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
5	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora (PSPE)	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
6	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Acompanhamento Mensal da Execução	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
7	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	Curso de Agente de Desenvolvimento Básico – Universidade Corporativa Sebrae	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
8	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	Curso de Formação Agente de Desenvolvimento Avançado - Presencial	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
9	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	Aprimoramento do Agente de Desenvolvimento - Acompanhamento	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
10	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	Maratona do Agente de Desenvolvimento	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	

11	SIMPLIFICAÇÃO	Simplificação no Processo de Abertura, Alteração e Baixa de Empresas	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
12	SIMPLIFICAÇÃO	Webinar Anual de Simplificação	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
13	SIMPLIFICAÇÃO	Cartilha de Simplificação – Desburocratizando seu município	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
14	SALA DO EMPREENDEDOR	Estruturação Sala do Empreendedor OU Aprimoramento da Sala do Empreendedor	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
15	SALA DO EMPREENDEDOR	Soluções Sebrae para o Empreendedor do Município	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
16	SALA DO EMPREENDEDOR	Capacitação Presencial dos Atendentes da Sala do Empreendedor	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
17	COMPRAS PÚBLICAS E ACESSO À CRÉDITO	Consultoria para Fomento das Compras Públicas	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
18	COMPRAS PÚBLICAS E ACESSO À CRÉDITO	Capacitação de Aprimoramento Compradores	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
19	COMPRAS PÚBLICAS E ACESSO À CRÉDITO	Capacitação de Aprimoramento Compradores - Agricultura Familiar	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
20	EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Quadrinhos Empreendedores do Futuro	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
21	EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Caderno de Atividades	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
22	EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Seminário Estadual de Educação Empreendedora	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
23	EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Formação de gestores; Parceria com Instituto Ayrton Senna (Turmas Regionais)	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
24	INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA	Diagnóstico de Inclusão Produtiva	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
25	INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA	Implantação do Plano Municipal de Inclusão Produtiva	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
26	IDENTIDADE, Vocações e Mercado	Pack de Horas Turismo	Extra											
27	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	Missão Técnica Nacional	Premium	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

CT-VLI.25.000098 - MUNICIPIO VIDAL RAMOS - N_26.2025.pdf

Documento número #f2469133-f719-4961-ac23-8f0129870bbf
Hash do documento original (SHA256): 5b14732b25cef9c884c88e39ab94e5d0264a02b5ed6fc7a6204cbd56995d5da9

Assinaturas

-  **LAERCIO DA CRUZ**
Assinou em 01 abr 2025 às 13:31:06
-  **Eduardo Thechrin**
Assinou como testemunha em 01 abr 2025 às 13:29:48
-  **Alan David Claumann**
Assinou em 02 abr 2025 às 17:49:16
-  **Ionita Rosa Lunelli**
Assinou em 01 abr 2025 às 09:36:16
-  **Ana Paula Gonçalves Rosenbrock**
Assinou como testemunha em 03 abr 2025 às 21:07:04

Log

01 abr 2025, 08:47:50	Operador com email assinaturaeletronica@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 criou este documento número f2469133-f719-4961-ac23-8f0129870bbf. Data limite para assinatura do documento: 01 de maio de 2025 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 abr 2025, 08:47:50	Operador com email assinaturaeletronica@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: gabinete@vidalramos.sc.gov.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LAERCIO DA CRUZ.
01 abr 2025, 08:47:51	Operador com email assinaturaeletronica@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@vidalramos.sc.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Thechrin.

01 abr 2025, 08:47:52	Operador com email assinaturaeletronica@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: alan@sc.sebrae.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alan David Claumann.
01 abr 2025, 08:47:52	Operador com email assinaturaeletronica@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: lonita@sc.sebrae.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lonita Rosa Lunelli.
01 abr 2025, 08:47:53	Operador com email assinaturaeletronica@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: anagoncalves@sc.sebrae.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula Gonçalves Rosenbrock.
01 abr 2025, 09:36:17	Lonita Rosa Lunelli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lonita@sc.sebrae.com.br, IP: 177.155.133.66. Componente de assinatura versão 1.1166.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 abr 2025, 13:29:48	Eduardo Thechrin assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao@vidalramos.sc.gov.br, IP: 168.232.24.65. Componente de assinatura versão 1.1167.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 abr 2025, 13:31:06	LAERCIO DA CRUZ assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabinete@vidalramos.sc.gov.br, IP: 168.232.24.65. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.3809408 e longitude -49.3584384. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1167.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
02 abr 2025, 17:49:16	Alan David Claumann assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alan@sc.sebrae.com.br, IP: 186.211.104.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.5644416 e longitude -48.5097472. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1170.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 abr 2025, 21:07:04	Ana Paula Gonçalves Rosenbrock assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anagoncalves@sc.sebrae.com.br, IP: 172.225.82.134. Componente de assinatura versão 1.1171.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 abr 2025, 21:07:04	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f2469133-f719-4961-ac23-8f0129870bbf.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f2469133-f719-4961-ac23-8f0129870bbf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.